



**LEI Nº. 2.880/2014**

**De 17 de fevereiro de 2014.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,**

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a **COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE – CCP**, entidade filantrópica com certificado sob o nº. 028996.022472/94-85 publicado no D.O. de 11/03/97, sem fins lucrativos, com sede à Rua Kinkiti Simomoto, nº 214, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 54.070.339/0001-93, para subvencionar financeira e mensalmente, atendendo as unidades I e II, nas quais funcionam escolas municipais do ensino infantil, com o fim específico de repasse de verba para gastos realizado apenas com encargos e salários.

**Art. 2º** - O valor mensal da subvenção será na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassados em 12 (doze) parcelas, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** - As despesas de alimentação, produtos de higiene e limpeza, água, luz e telefone, serão custeados pela Prefeitura.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, órgão 02.03 – Fundo Municipal de Ensino, Categoria Econômica 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; Funcional Programática 12.365.0004.2098 – Subvenção Creche.

**Art. 5º** - O convênio a ser celebrado obedecerá à minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pilar do Sul, 17 de fevereiro de 2014.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secr. de Neg. jurídicos e Tributários

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)